

Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, concedida através da Portaria nº. 1045/2020-GS/SEMED, de 06 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de julho de 2020, interrompida através da Portaria nº. 1151/2020-GS/SEMED, de 21 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3167/2022-GS/SEMED, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Memorando nº. 14/2022-SAAG/SEMED, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ANA SANDRA ROCHA SALES, matrícula nº. 72.874-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, símbolo CS, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 2758/2022-GS/SEMED, de 10 de agosto de 2022, publicada no dia 12 de agosto de 2022 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3163/2022-GS/SEMED, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 004082/2022-97, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor TARCISIO ARAUJO JUNIOR, matrícula nº. 72.587-3, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Planejamento à Saúde - Distrito leste, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2021/2022, no período de 04/10/2022 a 02/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002018/2022-71 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.101/2022 - SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de laboratório/reagentes, a serem utilizados no decorrer do ano de 2022/2023 conforme ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS abaixo, os quais serão utilizados nos Setores da Vigilância Ambiental do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Homologo os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico nº 24.101/2022, ainda que não tenha havido adjudicatários para os itens que contemplam o objeto do certame, considerando a instabilidade com site comprasnet no momento da disputa de lances, onde o mesmo se deu prejudicado, não havendo nenhum lance, ferindo os princípios basilares da licitação, da ampla participação, motivo pelo qual, o certame foi declarado FRACASSADO, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 12 de setembro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA-Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 3/2022- COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPEC torna pública a Seleção Simplificada visando Cadastro de Reserva para a função de Professor Alfabetizador e Coordenador para atuar no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, denominado "Aprendendo Mais", amparado pela LDB nº 9394/1996, pelo Plano Nacional de Educação, pelo Plano Municipal de Educação, pela Portaria nº 068/2022, que dispõe sobre a implementação, organização, critérios e procedimentos para o funcionamento do Programa de Alfabetização de jovens, adultos e idosos - Aprendendo Mais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Natal-RN e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do processo seletivo.

1.2. A carga horária do Programa Aprendendo Mais para o professor alfabetizador e para o coordenador será de 16 (dezesseis) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, no turno noturno.

1.2.1. As formações inicial e continuada possuem carga horária total de 64 (sessenta

e quatro) horas, ministradas aos sábados e/ou domingos, conforme cronograma a ser entregue no ato da apresentação após convocação.

1.3. Os Professores Alfabetizadores e os Coordenadores deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada, tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

1.4. Os candidatos classificados, cuja relação constará no Diário Oficial do Município - DOM, quando da publicação do resultado final e, consequente homologação, deverão participar do curso de formação inicial.

1.4.1. O curso de formação inicial será oferecido a todos os classificados, ainda que não haja necessidade de iminente convocação;

1.4.2. A participação na formação inicial não garante a contratação do candidato, uma vez que acontecerão novas contratações mediante criação de mais turmas ou vacância.

1.5. Ao ser convocado, o Professor Alfabetizador atuará em 1 (uma) turma de alfabetização, composta, no mínimo, por 20 (vinte) alunos não alfabetizados.

1.6. Ao ser convocado, o Coordenador atuará em até 5 (cinco) turmas de alfabetização.

1.5.1. A turma constituída deverá funcionar em espaços de uso público, disponíveis na comunidade (podendo ser escolas, templos religiosos, conselhos comunitários e similares), devidamente autorizados por meio de declarações dos responsáveis pelos espaços;

1.5.2. O Professor Alfabetizador terá uma única turma na qual deverá cumprir carga horária total de 104 (cento e quatro) dias letivos, cento meses, com no mínimo 80 (oitenta) dias.

2. DA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	REMUNERAÇÃO MENSAL	VAGAS
Professor- Alfabetizador	- Curso Normal Superior ou - Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 2.061,60 (dois mil, sessenta e um reais e sessenta centavos)	5 (cinco) + cadastro de reserva
Coordenador	- Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.577,27 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete)	1 (uma) + cadastro de reserva

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ALFABETIZADORES

3.1. As atribuições dos Professores Alfabetizadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:

3.1.1. Participar de forma integral do processo de formação inicial e continuada do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos - Aprendendo Mais;

3.1.2. Ministras aulas de alfabetização, de 2 horas e 30 minutos diárias, de segunda a sexta-feira;

3.1.3. Desenvolver a prática pedagógica considerando as orientações didáticas da proposta político-pedagógica freireana, agregando criatividade, dinamismo e experiência;

3.1.4. Considerar nas metodologias de ensino as abordagens freireanas para a alfabetização;

3.1.5. Elaborar relatórios escritos, portfólios, planejamentos didáticos, confecção de materiais didáticos, dentre outras atividades teóricas e práticas inerentes ao processo de alfabetização dos alfabetizandos;

3.1.6. Ao final do curso, encaminhar os estudantes alfabetizados às escolas da Rede pública mais próximas de suas residências, para a possível efetivação de matrícula.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

4.1. As atribuições dos Coordenadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:

4.1.1. Assessorar os Professores Alfabetizadores e respectivas turmas, analisando as demandas no planejamento em busca de soluções;

4.1.2. Incentivar a assiduidade e permanência dos estudantes em sala de aula;

4.1.3. Participar do processo de formação inicial e continuada do Programa Aprendendo Mais;

4.1.4. Elaborar relatório mensal de cada turma, conforme registros diários;

4.1.5. Responsabilizar-se pela entrega e recebimento de instrumentos (fichas individuais de frequência, fichas para planejamento e avaliações, dentre outros) e materiais (expediente e didáticos), junto aos alfabetizadores e Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Ensino Fundamental/Setor de Educação de Jovens e Adultos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

*5.2. A inscrição será feita exclusivamente na página da Prefeitura Municipal do Natal, por meio do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação: www.natal.rn.gov.br/sme, a partir das 8h do dia 12 de setembro de 2022 até às 23h59min do dia 14 de setembro de 2022, observando o horário oficial local.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.

5.5. O candidato deverá enviar, por meio do formulário de inscrição (upload), os documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

5.5.1. Uma foto 3X4;

5.5.2. RG ou documento Oficial com foto, frente e verso;

5.5.3. CPF;

5.5.4. Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;

5.5.5. Autodeclaração de que é preto ou pardo;

5.5.6. O candidato deverá inserir frente e verso do diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão com o devido histórico. Não será aceita declaração de conclusão do curso, como também certidão emitida com prazo superior a 180 (cento e oitenta dias) dias;

5.5.7. Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato PDF e não deve exceder 10 MB.